

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 MENOR PREÇO POR ITEM



"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS."

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **04/06/2019** às **09 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório, **nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e art. 17, I, da Lei Municipal nº 3.983/2008, conforme especificações detalhadas encontram-se no item 01 - Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo, bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Leis Municipais nº 3.982 e 3983/2008;
- d) Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h30min do dia 04/06/2019 SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia 04/06/2019

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO ITEM, objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos, destinados ao uso nas unidades odontológicas desta secretaria (ESF/CEO), conforme Termo de Compromisso de Repasse de Recurso nº. 4318001712182025713, conforme memorando nº 132/SMS/2019, termo de referência e solicitação de compra nº. 789/2019.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant	Objeto/Especificações	Valor de referência UNITÁRIO (R\$)	Valor de referência TOTAL (R\$)
1	un	05	AUTOCLAVE AÇO INOX 21L BIVOLT: AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA FECHADA), SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE, CAPACIDADE: 21 LITROS, POTÊNCIA: 1.100 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 - 220 V. CONSUMO ELÉTRICO: 127 - 220 WATTS/HORA 220 V - 445 WATTSHO, PESO LÍQUIDO: 23,6 KG/PESO BRUTO 26,8 KG. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (D X P) 25 X 43 CM, DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A P): 38,2 X 38,5 X 60,4 CM, MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX, COR: BRANCA COM TECLADO AZUL.	3.287,00	16.435,00



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e P			
2	un	02	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM 02 (DOIS) MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR , FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO), DEVERÁ ACOMPANHAR DOIS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO, MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE), DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, PARA QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO, DEVERÁ TRABALHAR COM NÍVEL DE RUÍDO MENOR OU IGUAL A 56 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA, CHAVE GERAL DE LIGA/DESLIGA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA O ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO	3.099,90	6.199,80	
3	un	06	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR.	435,00	2.610,00	
	Valor total (R\$)					
				, ,	•	

2 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Boria RS.
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.
- **2.5.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições: abrir e analisar a aceitabilidade das propostas, verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar, coordenar os trabalhos da equipe de apoio, responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame, motivos, conduzir os procedimentos



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, bem como promover todos os demais atos relativos ao certame.

- **2.6.** O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações—DCL. Para efetuá-lo, o licitante deverá preencher o formulário de Cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse Departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax 55 3431-9428.
- 2.7. O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.
- **2.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **2.9.** O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.
- **2.10**. Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **2.11.** O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **2.12**. Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.
- 2.13. O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.
- **2.14.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 2.15. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- **2.16.** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.
- **2.17.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- **2.18.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **2.19.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2.** Deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório competente e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.
- **3.3.** O <u>credenciamento</u> dar-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo II**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade da pessoa credenciada,



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.

- **3.3.1.** Em havendo alterações após a consolidação, estas deverão ser apresentadas, tantas quantas forem.
- **3.3.2.** Também será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, nesse caso, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**
- **3.3.3.** Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.
- 3.4. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.
- **3.5.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 3.6. Os documentos relativos ao credenciamento; documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, Anexo II e a Declaração de Habilitação, constante do Anexo III, deverão ser entregues separadamente, dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).
- **3.6.1.** Caso no momento do pregão não se faça presente algum representante, basta o envio dos envelopes 01 e 02 e externamente a declaração de habilitação e o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4 - DAS PROPOSTAS

- **4.1**. As propostas, devidamente preenchidas, deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01, sob pena de desclassificação.
- **4.1.1.** Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:
- a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;
- h) marca.
- **4.1.2.** Proposta de Preços, de acordo com o **Anexo I** deste edital, está sendo disponibilizado apenas como modelo.
- **4.1.3.** Deverá também ser apresentado no envelope das propostas os seguintes documentos:
- **4.1.3.1.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, por linha de produção/produtos, expedido pela ANVISA, em vigor, para os materiais, devendo, sob pena de desclassificação, a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior com o número do item do produto ao qual corresponde. Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida.
- **4.1.3.1.1.** A documentação apresentada em atendimento ao subitem 4.1.3.1 deste edital deverá ser original ou cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis): original, obtida via Internet, no site do Diário Oficial da União ou cópia legível autenticada.
- **4.1.3.1.2.** No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de fabricação e Controle deverá ser expedido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **4.1.3.2.** Certificado de **Registro dos materiais**, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, devendo sob pena de desclassificação a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior direita com o número do item do produto ao qual corresponde. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.
- **4.1.3.2.1** No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6.
- **4.1.3.3.** Certificação dos equipamentos no INMETRO, a serem conferidos na entrega dos materiais.
- **4.1.4.** Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Material e Patrimônio DMP desta prefeitura, localizado na Rua João José de Oliveira Freitas, n° 421, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000.
- **4.1.5.** Deverá a licitante apresentar declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens
- **4.1.6.** A licitante deverá informar na proposta os dados bancários, telefone e endereço eletrônico.
- **4.2.** O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado)

5 - DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:
- **5.1.1.** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- I Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- II Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.
- a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento;
- b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;
- c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.
- III Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício:
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.
- **5.1.2.** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
- a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;
- III Prova de Regularidade com a Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- IV Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.
- V Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- VI Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.
- 5.1.2.1. Todos os documentos relacionados a "regularidade fiscal" devem ser apresentados, mesmo que apresente restrições.
- **5.1.2.2.** Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- **5.1.2.3.** A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **5.1.3.1.** A documentação relativa à qualificação técnica (Art. 30 da Lei nº 8.666/93), constituirá em:
- a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Farmácia ou do Conselho Regional de Odontologia (CRO) da sede da licitante; (Certidão de Regularidade)
- b) Atendimento à Portaria n. 3.716/98 do Ministério da Saúde, limitados à:
- b I Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;
- b II Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.
- c) Apresentação de um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para correlatos ou produtos para a saúde, expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO IV.

- **5.2.** A documentação exigida para a habilitação das Empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **5.2.1.** Se a autenticação for solicitada para o servidor da Administração, o pedido deverá ser encaminhado até as 12 horas do dia que antecede a licitação. No dia da licitação não será feita autenticação de documentos.
- **5.3.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- **5.4.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- **5.5.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do anexo IV**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas bem como o respectivo Certificado.
- **5.6.** O Envelope N° 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado)



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

6 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação**, devendo a entrega dos envelopes ocorrer até as 14 horas, sendo que as 14h30min será aberta a sessão.
- **6.2.** Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:
- **6.2.1.** Declaração de Habilitação, conforme **Anexo III**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação **(FORA DOS ENVELOPES)**;
- **6.2.2.** Dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos itens 5.2 e 6.7 deste Edital.
- **6.3.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.
- **6.4.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
- 6.4.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.
- **6.5.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço por item**.
- **6.5.1.** Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item.
- **6.5.2.** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo** de **3** (**três**), **quaisquer que sejam os preços ofertados**.
- **6.5.3.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. <u>PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.</u>

- **6.6.** O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, <u>iniciando-se</u> pelo autor da proposta de <u>maior preço</u>, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **6.6.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.8.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço item.
- **6.9.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.
- **6.10.1.** Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a Proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) Proponente(s), até a apuração da(s) Proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) Proponente(s) declarado(s) vencedor(es).
- **6.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 10.1 deste Edital.
- **6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos Proponentes presentes.
- **6.13.** Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, preços globais ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.
- **6.14.** A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço por item**.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 - ACEITE E RECEBIMENTO

- **7.1.** A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto deste Pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **7.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.
- **7.3.** Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos materiais para efetivação do pagamento e liquidação.

8 – DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento referente a entrega dos equipamentos, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda SMF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação, devidamente atestada pela secretaria requisitante.
- **8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.3.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- **8.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **8.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **8.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **8.7.** A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **8.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.9.** A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- **8.10.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.
- **8.11.** Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

9 - DAS PENALIDADES

9.1.Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

/ - Advertência;

// - Multa,

- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo aos materiais em desacordo com o solicitado:



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- III **Suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- IV **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **9.2.** Da aplicação das penas previstas no item 09.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos SMPOP.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.
- **10.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **10.3.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.4.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.5** Recurso, esclarecimentos e impugnações poderão ser enviadas de forma eletrônica, pelo e-mail licita@saoborja.rs.gov.br, sendo que, posteriormente, deverão os documentos ser remetidos em original ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionco Pereira Alvarez, diretamente no Departamento de Licitações e Contratos.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do elemento do exercício de 2019:

10.04.2.088.4.4.90.52.08.00.00.00.4505 (3619/2019)

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.
- **12.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 10, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.
- **12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.
- **12.5.** O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **12.6**. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- **12.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **12.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **12.9.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na íntegra, no endereço eletrônico www.saoborja.rs.gov.br,
- **12.10.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, pela forma eletrônica, E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br, de forma presencial na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou ainda pelos telefones (55) 3431- 4130, ramais 276 e 216, e 3431-9428.
- **12.11.** O envio de quaisquer documentos, assim como os envelopes (01 e 02), deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, para a Secretaria de Planejamento, Orçamentos e Projetos, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, CEP: 97670-000.
- **12.12.** Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.13.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO), **ANEXO I** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO II** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO IV** (DECLARAÇÃO), **ANEXO V** (MINUTA DE CONTRATO).

São Borja-RS, 16 de maio de 2019.

João Pedro Lopes Daitx Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos Decreto nº 17.444/2017

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

<u> </u>				DITAL NÚMERO: 046/2019/PP/SMPOP/DCL				
	PROPONENTE: CNPJ:							
	ENDEREÇO:							
CIDADE: TELEFONE: FAX:								
BAN	CO:	1	AGÊNCIA: CONTA	CORRENTE:	ORRENTE:			
Item	Un	Quant	Quant Objeto/Especificações Marca Valor Unitário (R\$)					
1	un	05	AUTOCLAVE AÇO INOX 21L BIVOLT: AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA FECHADA), SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE, CAPACIDADE: 21 LITROS, POTÊNCIA: 1.100 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 - 220 V. CONSUMO ELÉTRICO: 127 - 220 WATTS/HORA 220 V - 445 WATTSHO, PESO LÍQUIDO: 23,6 KG/PESO BRUTO 26,8 KG. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (D X P) 25 X 43 CM, DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A P): 38,2 X 38,5 X 60,4 CM, MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX, COR: BRANCA COM TECLADO AZUL.					
2	un	02	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM 02 (DOIS) MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR , FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO), DEVERÁ ACOMPANHAR DOIS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO, MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE), DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, PARA QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO, DEVERÁ TRABALHAR COM NÍVEL DE RUÍDO MENOR OU IGUAL A 56 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA, CHAVE GERAL DE LIGA/DESLIGA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA O ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO					
3	un		EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL					

PLÁSTICO ABS,	A ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, PROTETOR OCULAR.		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Valor total (R\$))
Estando de acordo com os termo dias.	s do ato convocatório e com a legislação nele indicada		dade da proposta
		de 2019.	

ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada (endereço
completo)	, neste ato representado	o por seu sócio/gerente, o Śr
, brasile	iro, estado civil, portador da Carte	eira de Identidade nº
inscrito no Cadastro de Pe	essoas Físicas (CPF) sob o nº _	, residente e
domiciliado nesta cidade, co	m poderes estabelecidos no ato de	e investidura (atos constitutivos da
	ção do outorgante, etc.) conforme	
atribuições legais, nomeia	e constitui seu bastante represe go, portador da Carteira de Iden	ntante o Sr.
brasileiro, estado civil, carç	go, portador da Carteira de Iden	tidade nº, inscrito no
Cadastro de Pessoas Física	as (CPF) sob o nº	, residente e domiciliado na
cidade de, con	n poderes para representá-lo junto	a PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO BORJA, Secretaria de	Planejamento, Departamento de	Compras, Cadastro e Operações
podendo participar no	presente processo licitatório	(PREGÃO PRESENCIAL N
046/2019/PP/SMPOP/DCL),	apresentar a proposta, ofertar land	es, manifestar intenção de interpo
recursos, assinar atas e prat	icar todos os demais atos pertinent	es ao certame.
	, de	de 2019.
		
Nor	ne e Ass. do Rep. Legal da empres	sa e CNPJ

ANEXO III (fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)_		, CNPJ
n.°	, sediada (endereço completo)	, por seu
representante abaixo a	assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos	do inciso VII, artigo 4°
	0/2002, que cumpre plenamente os requisitos da h	
	encial nº 046/2019/PP/SMPOP/DCL.	, 0
J		
	,, de	de 2019.
-		_
	Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao edital n° 046/2019/PP/SMPOP/DCL
, inscrita no CNPJ nº, por
ntermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da
Cédula de Identidade nºDECLARA
sob as penas da lei:
Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em
cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquei rabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
de de 2019.
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito, **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa doravante denominado CONTRATADO, (qualificação), firmam, entre si, o presente instrumento particular de contrato, decorrente e vinculado ao edital de licitação Pregão Presencial nº xx/xxx, tudo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/1990 e, ainda, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Considerando aquisição de equipamentos odontológicos, destinados ao uso nas unidades odontológicas desta secretaria (ESF/CEO), conforme Termo de Compromisso de Repasse de Recurso n. 4318001712182025713, conforme descrito abaixo:

Item	Un	Quant	Objeto/Especificações	Marca	Valor (R\$)
1	un	05	AUTOCLAVE AÇO INOX 21L BIVOLT: AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA FECHADA), SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE, CAPACIDADE: 21 LITROS, POTÊNCIA: 1.100 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 127 - 220 V. CONSUMO ELÉTRICO: 127 - 220 WATTS/HORA 220 V - 445 WATTSHO, PESO LÍQUIDO: 23,6 KG/PESO BRUTO 26,8 KG. DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (D X P) 25 X 43 CM, DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A P): 38,2 X 38,5 X 60,4 CM, MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX, COR: BRANCA COM TECLADO AZUL.		
2	un	02	COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM 02 (DOIS) MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR , FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR, REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE FÁCIL ACESSO, VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, FILTROS DE ASPIRAÇÃO (ENTRADAS DE AR NO RESERVATÓRIO), DEVERÁ ACOMPANHAR DOIS REFIS PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO, MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE), DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, PARA QUE O COMPRESSOR TRABALHAR COM NÍVEL DE RUÍDO MENOR OU IGUAL A 56 DB A UM METRO DE		

			DISTÂNCIA, CHAVE GERAL DE LIGA/DESLIGA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA O ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO	
3	un	06	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, FONTE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTES PROTETOR OCULAR.	

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo e vigência

Fica estipulado o prazo de máximo 15 (quinze) para entrega do(s) materiais/equipamento(s), que deverá ser realizado no Departamento de Material e Patrimônio desta prefeitura, localizado na Rua João Jose de Oliveira Freitas, 479, Vila Cabeleira, São Borja/RS, CEP. 97.670-000.

Fica estipulado o prazo de XXX (XXX) meses de garantia do(s) equipamento(s), para os itens XXXXXXXXXXXXX contar da data da efetiva entrega do(s) produto(s) comprovada mediante termo de entrega, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor e forma de pagamento

Após a entrega do(s) equipamento(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o(s) valor(es) conforme consta na cláusula primeira, em parcela única, mediante apresentação da devida Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela verba da seguinte rubrica do orçamento municipal do exercício de 2019:

10.04.2.088.4.4.90.52.08.00.00.00.4505 (3619/2019)

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia

A contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com as obrigações assumidas.

Na garantia contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Borja, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do contratante.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser recondicionados.

CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades

Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

- I Advertência;
- II Multa.
- a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado:
- III Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer processo envolvendo o objeto do contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Borja, xxx de xxx de 2019.

PREFEITO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: NOME: CPF:

ASSINATURA: ASSINATURA: